



## **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO "CURSO SOBRE OS ERROS QUE RESULTAM NA REJEIÇÃO DAS CONTAS PÚBLICA".**

**Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021**

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO VISANDO "CURSO SOBRE OS ERROS QUE RESULTAM NA REJEIÇÃO DAS CONTAS PÚBLICA"**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido Diretoria de Gabinete, a contratação da empresa atenderá a necessidade e aprimoramento e inovação na administração pública.

A presente análise é realizada pela Diretora de Compras e Licitações, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 13.153/2023, a qual está designada a realizar as contratações diretas do Município (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão desta, sendo esta empresa a única que presta este tipo de serviço, portanto, tratando-se de processo por inexigibilidade de licitação, conseguindo atender devidamente às demandas da necessidade do Município de Guairá/SP,

A Lei 14.133/2021, prevê a contratação pelo Art. 74, inciso III, alínea f, conforme segue:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, foram apresentadas as notas fiscais de nº: 1504/23, 1465/23 e 1453/23 e ainda pesquisas de valores atualizados junto ao site do TCE/SP documentação anexa fls. 68 a 72.

A Universidade De Direito Público – UNIDIP, possui toda a documentação documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação para a inexigibilidade conforme consta anexado neste Processo fls. 38 a 67.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaira - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Por seguinte, após análise, considera-se a presente empresa: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO - UNIDIP - CNPJ: 35.883.382/0001-23 – **Habilitada.**

Ainda, conforme Nota de Reserva Orçamentaria nº 586, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para contratação do referido objeto, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), necessária e suficiente para suprir a contratação em tela.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Encaminha-se os autos do processo para nos termo do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, autoridade superior possa determinar acerca da formalização da inexigibilidade.

Guairá/SP, 18 de junho de 2024.

Camila Lourenço de Oliveira  
Diretora de Compras e Licitações